

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



favorável
CCJR 209
COFC 53



33ª Leitura em Plenária
Sessão Ordinária
14/10/2019

Secretário

Alacir Raysel
Alacir Raysel
2.º Secretário

OBJETO DE Lei N.º 088/2019-E

DATA DA ENTRADA: 09 de outubro de 2019.

OR: Poder Executivo

OBJETO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.025.960,00 quatro milhões, vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais.

APROVADO EM: 21/10/19 - 20ª Sessão Extraordinária

RECEBIDO EM: _____

RECEBIDO EM: _____

RECEBIDO EM: _____

Alacir Raysel
Alacir Raysel
2.º Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 21/10/19

20ª Sessão Extraordinária

maioria absoluta
duas discussões

discussão: 21/10/19 34ª Sessão Ordinária



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 88/2019

De 09 de outubro de 2019



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.025.960,00 (quatro milhões, vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Trata-se de importante e indispensável projeto que garantirá o pagamento de salários do Departamento de Educação até o encerramento do exercício, isto porque estamos prevendo que a arrecadação do FUNDEB (repasso do Governo Federal) não será em quantia suficiente para honrar com a totalidade das despesas com o custo da Folha de Pagamento e Encargos Sociais nas modalidades de despesas com o Magistério e outros profissionais da área de Educação.

Desta forma, tendo em vista que está previsto que o repasse do Governo Federal será insuficiente, torna-se necessário realizar a suplementação nas dotações respectivas, utilizando-se de grande parte da reserva de contingência e ainda outras dotações da própria Educação, assegurando assim dotação que visa garantir o pagamento das despesas salariais exigidas na área da Educação.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



PROJETO DE LEI N.º 88, de 09/10/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.025.960,00 (quatro milhões, vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.025.960,00 (quatro milhões, vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais), no orçamento vigente:

(082) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.90.11.00R\$ 1.180.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(133) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.11.00R\$ 2.235.960,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(134) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.13.00R\$ 25.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(135) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.16.00R\$ 265.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(138) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.91.13.00R\$ 270.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais – Intra-orçamentário

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

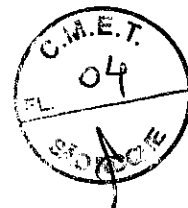
(193) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.90.11.00R\$ 50.000,00

Fonte: Tesouro

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

TOTAL:R\$ 4.025.960,00

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º
será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(086) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.91.13.00R\$ 350.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais – Intra-orçamentário

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(110) 01.02.01.99.999.0999.9999.9.9.99.99.00R\$ 2.496.060,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

(146) 01.04.01.12.361.0016.2021.3.3.90.30.00R\$ 30.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Programa de Educação Ambiental

(148) 01.04.01.12.361.0016.2027.3.3.90.30.00R\$ 68.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Transporte Escolar

(149) 01.04.01.12.361.0016.2027.3.3.90.36.00R\$ 5.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física

Ação: Transporte Escolar

(150) 01.04.01.12.361.0016.2027.3.3.90.39.00R\$ 15.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Transporte Escolar

(151) 01.04.01.12.361.0016.2027.3.3.90.47.00R\$ 1.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Obrigações Tributárias e Contributivas

Ação: Transporte Escolar

(152) 01.04.01.12.361.0016.2027.4.4.90.52.00R\$ 6.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Ação: Transporte Escolar

(153) 01.04.01.12.361.0016.2061.3.3.90.30.00R\$ 40.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Manutenção da Frota Municipal

(154) 01.04.01.12.361.0016.2061.3.3.90.39.00R\$ 10.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção da Frota Municipal

(163) 01.04.01.12.361.0016.2254.3.3.90.30.00R\$ 36.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Combustíveis e Lubrificantes

(646) 01.04.01.12.361.0016.2258.3.3.90.30.00R\$ 50.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Materiais de Expediente, Higiene, Limpeza e Descartáveis

(166) 01.04.01.12.361.0016.2261.3.3.90.39.00R\$ 433.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Limpeza Terceirizada de Unidades Escolares

(169) 01.04.01.12.367.0016.2023.3.3.90.30.00R\$ 35.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Manutenção da Educação Especial

(170) 01.04.01.12.367.0016.2023.3.3.90.36.00R\$ 1.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física

Ação: Manutenção da Educação Especial

(171) 01.04.01.12.367.0016.2023.3.3.90.39.00R\$ 127.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção da Educação Especial

(172) 01.04.01.12.367.0016.2023.3.3.90.47.00R\$ 1.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Obrigações Tributárias e Contributivas

Ação: Manutenção da Educação Especial

(212) 01.04.03.12.365.0018.2232.3.3.90.39.00R\$ 50.000,00

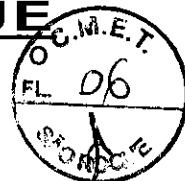
Fonte: Tesouro

of



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L



Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Ação: Cesta Básica e Vale Alimentação – Servidores Públicos - EMEI

(224) 01.04.05.12.306.0019.2307.3.3.90.39.00R\$ 120.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Terceirização da Merenda Escolar

(225) 01.04.07.04.364.0020.2279.3.3.90.18.00R\$ 94.400,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Auxílio Financeiro a Estudantes

Ação: Auxílio Financeiro a Estudantes do Ensino Superior

(226) 01.04.08.04.362.0040.2280.3.3.90.18.00R\$ 8.600,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Auxílio Financeiro a Estudantes

Ação: Auxílio Financeiro a Estudantes do Ensino Médio

(227) 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.30.00R\$ 44.800,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio

(228) 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.39.00R\$ 4.100,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio

TOTAL:R\$ 4.025.960,00

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/10/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

São Roque, 08 de Outubro de 2019.

**Ao
Departamento de Educação**

Ref: Projeto de Lei para Abertura de Crédito Suplementar – Educação

Considerando que estamos prevendo que a arrecadação do Fundeb não será suficiente para honrar com a totalidade das despesas com o custo da Folha de Pagamento e Encargos Sociais nas modalidades de despesa com o Magistério e Outros Profissionais da Educação;

Considerando que a partir da Folha de Pagamento ref. 09/2019, as despesas com Outros Profissionais da Educação foram migradas para a Educação 25% (04.01);

Considerando que estimamos que o custo com a Folha destes profissionais no período de Set/19 ao 13.º salário poderá ser superior a R\$ 3,0 milhões, no período;

Considerando ainda que as dotações aprovadas para o pagamento de Salários e Encargos Sociais nos 25% (04.01), são insuficientes para o pagamento das despesas migradas do Fundeb;

Torna-se necessário realizar suplementação nas dotações de Folha dos 25%, deste modo, propõe-se a utilização de grande parte da reserva de contingência e ainda outras dotações da própria Educação para suprir a necessidade de dotação que vise garantir o pagamento de Salários até o encerramento deste exercício.

Isto posto, solicitamos autorização para envio de Projeto de Lei – PL à Câmara Municipal com o intuito de garantir as despesas salariais.

Atenciosamente,


Marcos Adriano Cantero
Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade

De acordo
[Assinatura]
29/10/19

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
PROJEÇÃO RECEITAS/DESPESAS DO FUNDEB/2019 - ATUALIZADA

RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL	(%) APLICAÇÃO
FUNDEB	R\$ 7.034.242,10	R\$ 5.195.999,96	R\$ 4.972.221,15	R\$ 5.378.765,31	R\$ 4.180.806,23	R\$ 3.968.302,48	30.730.357,23	
RENDIMENTO FUNDEB	R\$ 4.154,24	R\$ 8.971,53	R\$ 9.805,65	R\$ 10.521,81	R\$ 10.982,43	R\$ 8.760,18	53.196,84	
TOTAL	R\$ 7.038.396,34	R\$ 5.204.971,49	R\$ 4.982.026,80	R\$ 5.389.307,12	R\$ 4.191.788,66	R\$ 3.977.062,66	30.783.553,07	
DESPESAS								
60% MAGISTÉRIO (folha pagto)	R\$ 2.993.981,11	R\$ 3.069.274,24	R\$ 3.932.904,94	R\$ 3.907.765,85	R\$ 3.884.221,86	R\$ 4.026.700,59	21.814.868,59	79,20%
60% MAGISTÉRIO (encargos)	R\$ 343.210,14	R\$ 379.378,81	R\$ 456.708,78	R\$ 466.530,89	R\$ 457.343,97	R\$ 463.122,28	2.566.294,67	
40% OUTROS PROF. EDUC. (folha pagto)	R\$ 301.007,74	R\$ 489.173,95	R\$ 504.358,55	R\$ 531.363,35	R\$ 506.972,29	R\$ 555.044,33	2.887.920,21	
40% OUTROS PROF. EDUC. (encargos)	R\$ 34.727,32	R\$ 63.524,65	R\$ 63.869,43	R\$ 62.994,45	R\$ 62.931,80	R\$ 65.892,82	353.940,27	10,53%
TOTAL	R\$ 3.672.926,31	R\$ 4.001.351,45	R\$ 4.957.641,70	R\$ 4.968.674,54	R\$ 4.911.469,92	R\$ 5.110.759,92	27.623.023,74	89,73%

RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	(%) APLICAÇÃO
FUNDEB	R\$ 5.540.180,56	R\$ 4.142.765,69	R\$ 4.350.000,00	R\$ 5.400.000,00	R\$ 4.400.000,00	R\$ 5.500.000,00	60.063.303,48	
RENDIMENTO FUNDEB	R\$ 9.167,94	R\$ 6.511,44	R\$ 5.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	81.375,22	
TOTAL	R\$ 5.549.348,50	R\$ 4.149.277,13	R\$ 4.355.500,00	R\$ 5.404.000,00	R\$ 4.402.000,00	R\$ 5.501.000,00	60.144.678,70	
DESPESAS								
60% MAGISTÉRIO (folha pagto)	R\$ 4.156.656,31	R\$ 3.837.600,60	R\$ 3.820.000,00	R\$ 3.820.000,00	R\$ 5.865.000,00	R\$ 6.910.000,00	50.224.325,50	93,25%
60% MAGISTÉRIO (encargos)	R\$ 461.733,91	R\$ 465.142,26	R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00	R\$ 705.000,00	R\$ 720.000,00	5.868.170,84	
40% OUTROS PROF. EDUC. (folha pagto)	R\$ 509.978,64	R\$ 523.529,40	R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00	R\$ 770.000,00	R\$ 910.000,00	6.621.428,25	
40% OUTROS PROF. EDUC. (encargos)	R\$ 59.505,60	R\$ 62.983,21	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ 95.000,00	R\$ 105.000,00	801.429,08	12,34%
TOTAL	R\$ 5.188.074,46	R\$ 4.889.255,47	R\$ 4.862.500,00	R\$ 4.862.500,00	R\$ 7.435.000,00	R\$ 8.645.000,00	63.505.353,67	105,59%

RESUMO DA PROJEÇÃO

Receita Projetada	60.144.678,70
Despesa Projetada	63.505.353,67
SALDO	R\$ (3.360.674,97)

Carla Rogéria Agostinho
 Diretora do Departamento Financeiro



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 228/2019

Parecer ao Projeto de Lei nº 088 de 09/10/2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.025.960,00 (quatro milhões, vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 088, de 09 de outubro de 2019, visa abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.025.960,00 (quatro milhões, vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Trata-se de projeto de lei que garantirá o pagamento de salários do Departamento de Educação até o encerramento do exercício, isto porque há previsão que arrecadação do FUNDEB (repasso do Governo Federal) não será em quantia suficiente para honrar com a totalidade das despesas com o custo da Folha de Pagamento e Encargos Sociais nas modalidades de despesas com o Magistério e outros profissionais da área de Educação.

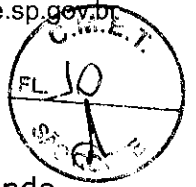
Desta forma, tendo em vista que está previsto que o repasse do Governo Federal será insuficiente, torna-se necessário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



realizar a suplementação nas dotações respectivas, utilizando-se de grande parte da reserva de contingência e ainda outras dotações da própria Educação, assegurando assim dotação que visa garantir o pagamento das despesas salariais exigidas na área da Educação.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (Art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

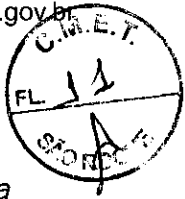
I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

"O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais."

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à***

¹ A LEI 4.320 COMENTADA", 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



despesa e será precedida de exposição justificativa." (grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Neste sentido, o Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, **bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: anulação parcial de dotações.**

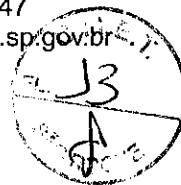
Assim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação", "Orçamento, Finanças e Contabilidade", cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 15 de outubro de 2019

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO
Assessor Jurídico


VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 209 – 17/10/2019

Projeto de Lei Nº 88/2019-E, 09/09/2019, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.025.960,00 (quatro milhões, vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais).".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2019.


ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CARO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



PARECER Nº 53 – 17/10/2019

Projeto de Lei Nº 88/2019-E, 09/09/2019, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Flávio Andrade de Brito.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.025.960,00 (quatro milhões, vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais).**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2019.


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


NEWTON DIAS BASTOS
Presidente COPOFC


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário COPOFC



VOTAÇÃO NOMINAL - 2 TURNOS

(Maioria absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

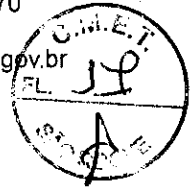
Projeto de Lei nº 88/2019-L, de 09/09/2019, de autoria de Cláudio José de Góes, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.025.960,00 (quatro milhões, vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais).".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		1º Turno	2º Turno
01	Alacir Raysel	S	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S	S
03	Etelvino Nogueira	S	S
04	Flávio Andrade de Brito	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S	—
07	José Luiz da Silva Cesar	S	S
08	Júlio Antonio Mariano	S	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -	- X -
12	Newton Dias Bastos	S	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S	—
14	Rafael Tanzi de Araújo	—	—
15	Rogério Jean da Silva	S	S
<u>Favoráveis</u>		13	11
<u>Contrários</u>		0	0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Projeto de Lei Nº 088-E, DE 09/10/2019

AUTÓGRAFO Nº 5.052, DE 21/10/2019

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$4.025.960,00 (quatro milhões, vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.025.960,00 (quatro milhões, vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais), no orçamento vigente:

(082) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.90.11.00R\$ 1.180.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(133) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.11.00R\$ 2.235.960,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(134) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.13.00R\$ 25.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(135) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.16.00R\$ 265.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

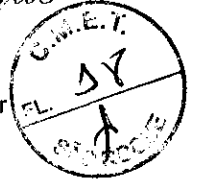
Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(138) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.91.13.00R.\$ 270.000,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Fonte: Tesouro
Elemento: Obrigações Patronais – Intra-orçamentário
Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(193) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.90.11.00R\$ 50.000,00
Fonte: Tesouro
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

TOTAL:R\$ 4.025.960,00

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(086) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.91.13.00R\$ 350.000,00
Fonte: Tesouro
Elemento: Obrigações Patronais – Intra-orçamentário
Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(110) 01.02.01.99.999.0999.9999.9.9.99.99.00R\$ 2.496.060,00
Fonte: Tesouro
Elemento: Reserva de Contingência
Ação: Reserva de Contingência

(146) 01.04.01.12.361.0016.2021.3.3.90.30.00R\$ 30.000,00
Fonte: Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Ação: Programa de Educação Ambiental

(148) 01.04.01.12.361.0016.2027.3.3.90.30.00R\$ 68.000,00
Fonte: Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Ação: Transporte Escolar

(149) 01.04.01.12.361.0016.2027.3.3.90.36.00R\$ 5.000,00
Fonte: Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Ação: Transporte Escolar

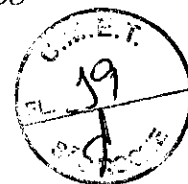
(150) 01.04.01.12.361.0016.2027.3.3.90.39.00R\$ 15.000,00
Fonte: Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GOES:17723100850 em 22/10/2019 16:03:16
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código D7D2-C8V1-M7D1-N1H8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Ação: Transporte Escolar

(151) 01.04.01.12.361.0016.2027.3.3.90.47.00R\$ 1.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Obrigações Tributárias e Contributivas

Ação: Transporte Escolar

(152) 01.04.01.12.361.0016.2027.4.4.90.52.00R\$ 6.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente

Ação: Transporte Escolar

(153) 01.04.01.12.361.0016.2061.3.3.90.30.00R\$ 40.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Manutenção da Frota Municipal

(154) 01.04.01.12.361.0016.2061.3.3.90.39.00R\$ 10.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção da Frota Municipal

(163) 01.04.01.12.361.0016.2254.3.3.90.30.00R\$ 36.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Combustíveis e Lubrificantes

(646) 01.04.01.12.361.0016.2258.3.3.90.30.00R\$ 50.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Materiais de Expediente, Higiene, Limpeza e Descartáveis

(166) 01.04.01.12.361.0016.2261.3.3.90.39.00R\$ 433.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Limpeza Terceirizada de Unidades Escolares

(169) 01.04.01.12.367.0016.2023.3.3.90.30.00R\$ 35.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Manutenção da Educação Especial

(170) 01.04.01.12.367.0016.2023.3.3.90.36.00R\$ 1.000,00

Fonte: Tesouro

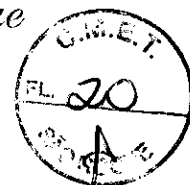
Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GOES:17723100850 em 22/10/2019 16:03:16
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código D7D2-C8V1-M7D1-N1H8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Ação: Manutenção da Educação Especial

(171) 01.04.01.12.367.0016.2023.3.3.90.39.00R\$ 127.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção da Educação Especial

(172) 01.04.01.12.367.0016.2023.3.3.90.47.00R\$ 1.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Obrigações Tributárias e Contributivas

Ação: Manutenção da Educação Especial

(212) 01.04.03.12.365.0018.2232.3.3.90.39.00R\$ 50.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Cesta Básica e Vale Alimentação – Servidores Públicos - EMEI

(224) 01.04.05.12.306.0019.2307.3.3.90.39.00R\$ 120.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Terceirização da Merenda Escolar

(225) 01.04.07.04.364.0020.2279.3.3.90.18.00R\$ 94.400,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Auxílio Financeiro a Estudantes

Ação: Auxílio Financeiro a Estudantes do Ensino Superior

(226) 01.04.08.04.362.0040.2280.3.3.90.18.00R\$ 8.600,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Auxílio Financeiro a Estudantes

Ação: Auxílio Financeiro a Estudantes do Ensino Médio

(227) 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.30.00R\$ 44.800,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio

(228) 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.39.00R\$ 4.100,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio

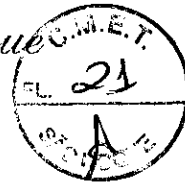
TOTAL:R\$ 4.025.960,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GOES;17723100850 em 22/10/2019 16:03:16
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código D7D2-C8V1-M7D1-N1H8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 20ª Sessão Extraordinária, de 21 de outubro de 2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
1º Vice-Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO
2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
1º Secretário

ALACIR RAYSEL
2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GOES:17723100850 em 22/10/2019 16:03:16
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/documentos/autenticar> e informe o código D7D2-C8V1-M7D1-N1H8

Autógrafos

Marta Galoni Mota - Jurídico <mgmota@saoroque.sp.gov.br>
Responder a: mgmota@saoroque.sp.gov.br
Para: Luciano do Espírito Santo <luciano@camarasaoroque.sp.gov.br>

22 de outubro de 2019 16:23



Recebido.

Quanto ao autógrafo 5045, não veio o croqui.

Poderia verificar?

Aguardo.

Obrigada.



Marta Galoni Mota

Chefe de Divisão - DLE

Departamento Jurídico

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8556

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

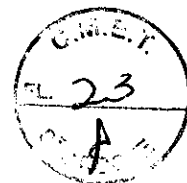
[Texto das mensagens anteriores oculto]



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.044

De 23 de outubro de 2019



PROJETO DE LEI Nº 088/19-E
De 09 de outubro de 2019
AUTÓGRAFO Nº 5.052 de 21/10/2019
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.025.960,00 (quatro milhões, vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.025.960,00 (quatro milhões, vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais), no orçamento vigente:

(082) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.90.11.00R\$ 1.180.000,00
Fonte: Tesouro
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

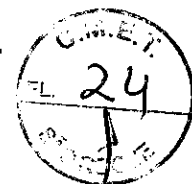
(133) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.11.00R\$ 2.235.960,00
Fonte: Tesouro
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(134) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.13.00R\$ 25.000,00
Fonte: Tesouro
Elemento: Obrigações Patronais
Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

ok



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei 5.044/2019

(135) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.16.00R\$ 265.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(138) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.91.13.00R\$ 270.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais – Intra-orçamentário

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(193) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.90.11.00R\$ 50.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

TOTAL:R\$ 4.025.960,00

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(086) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.91.13.00R\$ 350.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais – Intra-orçamentário

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(110) 01.02.01.99.999.0999.9999.9.9.99.99.00R\$ 2.496.060,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

(146) 01.04.01.12.361.0016.2021.3.3.90.30.00R\$ 30.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Programa de Educação Ambiental

(148) 01.04.01.12.361.0016.2027.3.3.90.30.00R\$ 68.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Transporte Escolar

(149) 01.04.01.12.361.0016.2027.3.3.90.36.00R\$ 5.000,00

Fonte: Tesouro

af



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei 5.044/2019

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Ação: Transporte Escolar

(150) 01.04.01.12.361.0016.2027.3.3.90.39.00R\$ 15.000,00
Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Ação: Transporte Escolar

(151) 01.04.01.12.361.0016.2027.3.3.90.47.00R\$ 1.000,00
Fonte: Tesouro

Elemento: Obrigações Tributárias e Contributivas
Ação: Transporte Escolar

(152) 01.04.01.12.361.0016.2027.4.4.90.52.00R\$ 6.000,00
Fonte: Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente
Ação: Transporte Escolar

(153) 01.04.01.12.361.0016.2061.3.3.90.30.00R\$ 40.000,00
Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo
Ação: Manutenção da Frota Municipal

(154) 01.04.01.12.361.0016.2061.3.3.90.39.00R\$ 10.000,00
Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Ação: Manutenção da Frota Municipal

(163) 01.04.01.12.361.0016.2254.3.3.90.30.00R\$ 36.000,00
Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo
Ação: Combustíveis e Lubrificantes

(646) 01.04.01.12.361.0016.2258.3.3.90.30.00R\$ 50.000,00
Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo
Ação: Materiais de Expediente, Higiene, Limpeza e Descartáveis

(166) 01.04.01.12.361.0016.2261.3.3.90.39.00R\$ 433.000,00
Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo
Ação: Limpeza Terceirizada de Unidades Escolares

(169) 01.04.01.12.367.0016.2023.3.3.90.30.00R\$ 35.000,00
Fonte: Tesouro

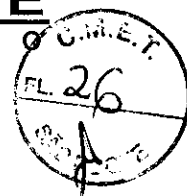
Elemento: Material de Consumo

OK



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei 5.044/2019

Ação: Manutenção da Educação Especial

(170) 01.04.01.12.367.0016.2023.3.3.90.36.00R\$ 1.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física

Ação: Manutenção da Educação Especial

(171) 01.04.01.12.367.0016.2023.3.3.90.39.00R\$ 127.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção da Educação Especial

(172) 01.04.01.12.367.0016.2023.3.3.90.47.00R\$ 1.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Obrigações Tributárias e Contributivas

Ação: Manutenção da Educação Especial

(212) 01.04.03.12.365.0018.2232.3.3.90.39.00R\$ 50.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Cesta Básica e Vale Alimentação – Servidores Públicos - EMEI

(224) 01.04.05.12.306.0019.2307.3.3.90.39.00R\$ 120.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Terceirização da Merenda Escolar

(225) 01.04.07.04.364.0020.2279.3.3.90.18.00R\$ 94.400,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Auxílio Financeiro a Estudantes

Ação: Auxílio Financeiro a Estudantes do Ensino Superior

(226) 01.04.08.04.362.0040.2280.3.3.90.18.00R\$ 8.600,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Auxílio Financeiro a Estudantes

Ação: Auxílio Financeiro a Estudantes do Ensino Médio

(227) 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.30.00R\$ 44.800,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio

(228) 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.39.00R\$ 4.100,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

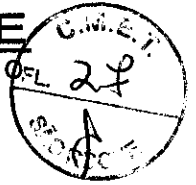
Ação: Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio

4



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO



Lei 5.044/2019

TOTAL:R\$ 4.025.960,00

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/10/2019

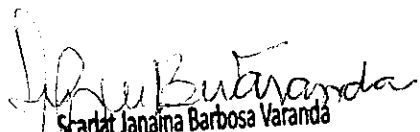
**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 23 de outubro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 20ª Sessão Extraordinária de 21/10/2019**

Publicado no Jornal O Democrata

n.º 553 fls. 10 dia 25/10/19

Ato Normativo LEI 5044/2019


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente